

ALTERADO

[CONSULTE TEXTO ATUALIZADO](#)



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA STJ/GDG N. 470 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Disciplina o funcionamento do STJ Memo e divulga os valores de venda dos produtos institucionais do Superior Tribunal de Justiça.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso da atribuição conferida no item 19.3, inciso X, alínea *b*, do Manual de Organização do STJ, com base na Resolução STJ/GP n. 37 de 30 de novembro de 2023 e no que consta do Processo SEI n. [029651/2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º Os produtos institucionais do Superior Tribunal de Justiça serão vendidos presencialmente no Espaço do Advogado, instalado no prédio dos Plenários da sede do STJ, ou *on-line* no portal do STJ, por meio do sistema STJ Memo virtual.

§ 1º Na hipótese de aquisição *on-line* com a opção de remessa pelos Correios, serão acrescidas ao valor do produto as despesas referentes ao frete e à embalagem de postagem.

§ 2º Caso a opção seja pela retirada presencial, sem acréscimo dos custos de frete e embalagem de postagem, os produtos deverão ser coletados no Espaço do Advogado, após a confirmação da disponibilidade para entrega via mensagem eletrônica.

Art. 2º A gestão do STJ Memo será compartilhada pelas unidades da Secretaria de Administração, da Secretaria Judiciária e da Secretaria de Processamento de Feitos, com as seguintes atribuições:

I – Coordenadoria de Suprimentos e Patrimônio (Secretaria de Administração):

- a) estocagem dos produtos;
- b) disponibilização dos produtos para venda presencial;
- c) entrega dos produtos vendidos de forma eletrônica para expedição;
- d) controle de estoque para ressuprimento;

II – Coordenadoria de Atendimento e Protocolo Judicial (Secretaria Judiciária):

- a) solicitação de produtos estocados para venda;
- b) vendas presenciais, incluindo atendimento e apoio ao cliente;
- c) entrega dos produtos vendidos por meio do sistema STJ Memo virtual com opção de retirada presencial;
- d) registro de prestação de contas mensal, incluindo os dados das vendas eletrônicas;

III – Seção de Expedição (Secretaria de Processamento de Feitos):

- a) vendas *on-line*, incluindo procedimentos de expedição e informação quanto ao código de rastreamento, bem como procedimentos para logística reversa;
- b) solicitação de produtos vendidos *on-line* para expedição;
- c) registro dos dados das vendas *on-line* para prestação de contas.

Parágrafo único. As atribuições elencadas não excluem outras atividades necessárias para a adequada gestão da comercialização dos produtos institucionais.

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes valores de venda dos produtos institucionais do Superior Tribunal de Justiça:

Produto	Valor Unitário
Calendário STJ	R\$ 12,04
Agenda STJ	R\$ 19,12
Bloco de notas STJ	R\$ 4,83

Art. 4º Os valores dos produtos adquiridos serão recolhidos ao Superior Tribunal de Justiça por meio da plataforma PagTeseuro.

Art. 5º Fica revogada a [Portaria STJ/GDG n. 75 de 25 de janeiro de 2024](#).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO JOSÉ AMÉRICO PEDREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Sergio José Americo Pedreira, Diretor-Geral**, em 05/06/2024, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4576598** e o código CRC **EDABDB13**.